



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XVI • Edição 1455 • Capão Bonito, 12 de agosto de 2024

www.capaobonito.sp.gov.br

ESTÁ QUERENDO **PARAR** DE FUMAR?



NÓS PODEMOS TE AJUDAR



TODA
QUINTA



ÀS
15H



POSTO DE SAÚDE - CENTRO
R: MARECHAL DEODORO, 440



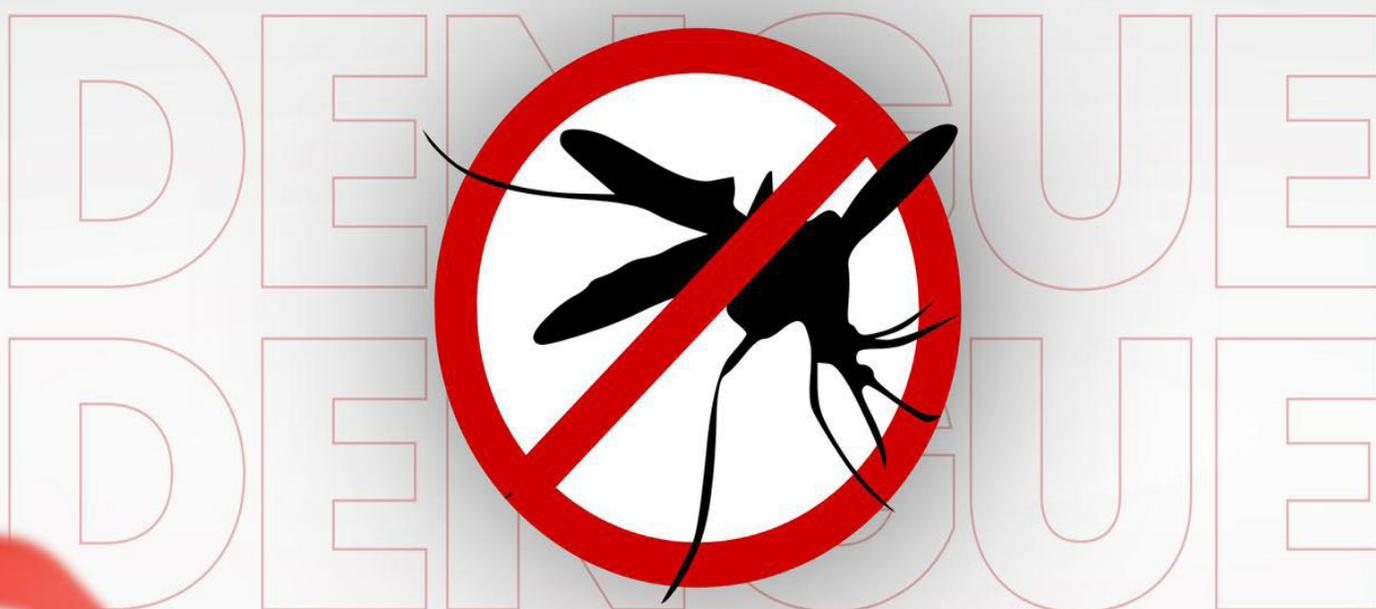
PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA
SAÚDE



A VACINA CONTRA À DENGUE CHEGOU!



Horário:
DAS 8H ÀS 11H
DAS 13H ÀS 16H

Público Alvo:
10 A 14 ANOS

**A partir do dia 17/06
Em todas as UBS de Capão Bonito**

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



EXPEDIENTE



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE
CAPÃO BONITO

tecnologia da informação

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Robson Adriano do Nascimento, Diretor de Tecnologia da Informação, torna público aos servidores e munícipes, através da Imprensa Oficial, o **termo de autorização referente a tratamento, publicação ou divulgação de dados**, em complemento ao Decreto 98/2024, de 6 de agosto de 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO, PUBLICAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (Requerente) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação ao presente termo, o Titular consente e concorda que a Prefeitura do Município de Capão Bonito, CNPJ nº 46.634.259/0001-95, doravante denominada **Controladora**, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração em todas as solicitações feitas pelo Titular a partir da data de aceitação do mesmo.

Dados Pessoais

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo
- Data de nascimento
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Comprovante de endereço completo
- Números de telefone, WhatsApp
- Endereços de e-mail



P R E F E I T U R A
D O M U N I C Í P I O D E
C A P ã O B O N I T O

tecnologia da informação

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



- Documentação de imóveis (Matrícula, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda)
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e a Controladora.

Finalidades do Tratamento dos Dados

Os processamentos de dados pessoais são realizados para o atendimento de finalidades específicas, as quais determinarão a base legal para a sua correspondente execução. A base legal para o processamento por nós, na qualidade de autoridade pública, será um ou mais dos seguintes:

- Executar um contrato do qual o titular dos dados é parte ou para executar etapas a pedido do titular dos dados antes de celebrar um contrato;
- Cumprimento de uma obrigação legal, a qual a Controladora está sujeita;
- Execução de uma tarefa realizada com base no interesse público ou de uma política pública;
- Para fins dos interesses legítimos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO ou de terceiros, exceto quando esses interesses forem substituídos pelos interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular dos dados, que exigem proteção de dados pessoais.
- Disponibilizar, aperfeiçoar e desenvolver os serviços prestados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, através da individualização, personalização e direcionamento de seus programas e ações;
- Disponibilizar, aperfeiçoar e desenvolver os serviços de contratantes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO;
- Realização de contatos diversos, seja por e-mail, carta, telefone ou mensagens de telefone celular, entre outros, a fim dar cumprimento às finalidades estatutárias e obrigações legais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO;
- Compartilhar dados com terceiros, para fins de cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais, envolvendo a divulgação de seus dados pessoais a terceiros, tribunal (ais), outras estatais, reguladores ou agências governamentais;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;



**P R E F E I T U R A
D O M U N I C Í P I O D E
C A P ã O B O N I T O**

tecnologia da informação

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;



P R E F E I T U R A
D O M U N I C Í P I O D E
C A P ã O B O N I T O

tecnologia da informação

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Controladores e Operadores

Os controladores ou operadores dos dados pessoais podem compartilhá-los entre os funcionários da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, que sejam responsáveis pela prestação deste serviço, no uso estrito de suas funções, por meio de sistemas ou não, com o objetivo atender a eficiência pública. Os dados pessoais não devem ser compartilhados ou divulgados a nenhuma outra organização externa sem o seu consentimento e/ou lei autorizativa, sob pena de responsabilidade.

Cada setor da Prefeitura, possuindo ou não sistema informatizado, é diretamente responsável pelo uso e tratamento dos dados coletados no uso das suas atribuições. Igualmente é de sua incumbência os requisitos elencados para a coleta dos dados durante a concepção do sistema, seja por meio de sistemas ou formulários físicos. Cada Secretaria, departamento, divisão ou órgão tem como dever garantir a regularidade da operação, tratamento e compartilhamento dos dados.

Esta competência e responsabilidade é a mesma para o manejo de informações que requerem transparência quando exigidas pelos órgãos de fiscalização ou se fizerem necessárias ao Portal da Transparência. O Setor de Tecnologia da Informação apenas disponibiliza ferramentas para as diversas Secretarias e outros órgãos municipais, de modo que as informações são de encargo destes, pois são eles que operam e tratam os dados inseridos no sistema, inclusive quanto ao que deve ou não ser compartilhado ou publicado.

Capão Bonito, 9 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.464, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Inclusão de Ações e Alterações dos Valores constantes da Lei nº 4.978 de 25/11/2021 (PPA 2022-2025) e da Lei nº 5.294 de 29/06/2023, (LDO 2024), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inclusas Ações e Alterações dos Valores constantes nos Anexos II e III das Leis nº 4.978 de 25/11/2021 (PPA 2022-2025) e nos Anexos V e VI da Lei nº 5.294 de 29/06/2023, (LDO 2024):

I - NO PROGRAMA 0011 – Gestão na Promoção Atividade Cultural, Esportiva, Turismo e Recreação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.04 / Divisão de Esporte e Cultura

Inclusão da Ação: 2174 – Atividades Culturais (LC 14.399/2022 – PNAB ALDIR BLANC).

Parágrafo único. Os anexos referidos no Caput deste artigo, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**PROGRAMA:** GESTÃO NA PROMOÇÃO ATIVIDADE CULTURAL, ESPORTIVA, TURISMO E RECREAÇÃO**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0011**UNIDADE RESPONSÁVEL:** SEC. MUN. EDUC. ESP. E CULTURA/DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 02.12.04**OBJETIVO:**

PACTUAÇÃO DE COMPROMISSOS PARA A FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CONJUNTAS PARA A ÁREA DA CULTURA, CONFORME LEI 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, DENOMINADA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

JUSTIFICATIVA:

EXECUTAR OS RECURSOS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, INTEGRAR O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC), FORTALECENDO O SISTEMA DE CULTURA LOCAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA.

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	UNIDADE	0	21

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	0	0	21	0

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 370.000,00

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	--------------------------	-----------	--------------------------	----------	-------------------------------------	----------	--------------------------

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**UNIDADE EXECUTORA:** SEC. MUN. EDUC. ESP. E CULTURA/DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA**CÓDIGO DA UNIDADE:** 02.12.04**FUNÇÃO:** CULTURA**CÓDIGO DA FUNÇÃO:** 13**SUBFUNÇÃO:** DIFUSÃO CULTURAL**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:** 392**PROGRAMA:** GESTÃO NA PROMOÇÃO ATIVIDADE CULTURAL, ESPORTIVA, TURISMO E RECREAÇÃO**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0011**AÇÕES****ATIVIDADE:**

ATIVIDADES CULTURAIS LEI 14.399/2022 – PNAB ALDIR BLANC

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2174**META FÍSICA****QUANTIDADE TOTAL:** 21**UNIDADE DE MEDIDA:** UNIDADE**META POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025	META PPA
0	0	21	0	21

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 370.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025
	0,00	0,00	370.000,00	0,00

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTO PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

MUNICÍPIO DE:	CAPÃO BONITO/SP
EXERCÍCIO:	2024
PROGRAMA:	GESTÃO NA PROMOÇÃO ATIVIDADE CULTURAL, ESPORTIVA, TURISMO E RECREAÇÃO
CÓDIGO DE PROGRAMA:	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SEC. MUN. EDUC.ESP. E CULTURA/DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.12.04

OBJETIVO:

PACTUAÇÃO DE COMPROMISSOS PARA A FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CONJUNTAS PARA A ÁREA DA CULTURA, CONFORME LEI 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, DENOMINADA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

JUSTIFICATIVA:

EXECUTAR OS RECURSOS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, INTEGRAR O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC), FORTALECENDO O SISTEMA DE CULTURA LOCAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA.

METAS/INDICADORES DO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	UNIDADE	0	21

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 370.000,00

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

MUNICÍPIO DE:	CAPÃO BONITO/SP	Exercício:	2024
UNIDADE EXECUTORA:	SEC.MUN. EDUC. ESP. E CULTURA/DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	Código da Unidade:	02.12.04
FUNÇÃO:	CULTURA	Código da Função:	13
SUB FUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL	Código da Sub Função:	392
PROGRAMA:	GESTÃO NA PROMOÇÃO ATIVIDADE CULTURAL, ESPORTIVA, TURISMO E RECREAÇÃO	Código do Programa:	0011

ATIVIDADE: ATIVIDADES CULTURAIS LEI 14.399/2022 PNAB ALDIR BLANC **Código Atividade:** 2174

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
21	UNIDADE	370.000,00

Justificativa:

EXECUTAR OS RECURSOS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, INTEGRAR O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC), FORTALECENDO O SISTEMA DE CULTURA LOCAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.469, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (Fr. 05)	R\$	200.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (Fr. 05)	R\$	400.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE		
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (Fr. 05)	R\$	180.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (Fr. 05)	R\$	220.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	1.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

Licitações

HOMOLOGAÇÃO / LICITAÇÃO

REF: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 7149/2024

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Medicamentos**, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório;

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **JULGOU** os lotes nº 02, 03 e 04 com proposta de R\$ 20.166,00 (vinte mil e cento e sessenta e seis reais), a empresa licitante **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01**, os lotes nº 05, 06, 08, 25 e 76, com proposta de R\$ 34.980,81 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), a empresa licitante **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84**, os lotes nº 07, 12, 14, 17, 18, 23, 66 e 71 com proposta de R\$ 34.391,05 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos), a empresa licitante **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91**, os lotes nº 09, 10, 11, 20, 22, 26, 29, 31, 32, 33, 35, 42, 61, 64, 73, 75 e 78 com proposta de R\$ 190.333,65 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), a empresa licitante **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.847.630/0001-10**, os lotes nº 15, 37, 38, 43 e 67 com proposta de R\$ 17.850,78 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), a empresa licitante **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0002-93**, os lotes nº 16 e 28, com proposta de R\$ 3.361,00 (três mil, trezentos e sessenta e um reais), a empresa licitante **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98**, os lotes nº 19, 30, 55 e 56, com proposta de R\$ 24.258,70 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), a empresa licitante **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70**, os lotes nº 21, 27, 50, 62, 63 e 72 com proposta de R\$ 59.806,80 (cinquenta e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), a empresa licitante **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, os lotes nº 24, 40 e 49 com proposta de R\$ 13.685,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), a empresa licitante **NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.365.113/0001-78**, os lotes nº 36 e 65 com proposta de R\$ 8.789,00 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais), a empresa licitante **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE – CNPJ: 05.912.018/0001-83**, os lotes nº 39, 44 e 51 com proposta de R\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais), a empresa licitante **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0022-86**, os lotes nº 41 e 60, com proposta de R\$ 4.198,00 (quatro mil, cento e noventa e oito reais), a empresa licitante **METTA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 42.496.258/0001-70**, os lotes nº 46 e 47 com proposta de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), a empresa licitante **CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.418.191/0001-95**, o lote nº 48, com proposta de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), a empresa licitante **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP – CNPJ: 05.782.733/0002-20**, o lote nº 54, com proposta de R\$ 277,60 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), a empresa licitante **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54**, o lote nº 57 com proposta de R\$ 8.848,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a empresa licitante **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ: 23.228.076/0001-74**, o lote nº 58, com proposta de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a empresa licitante **COMERCIAL CIRURUGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**, o lote nº 59, com proposta de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), a empresa licitante **PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME – CNPJ: 06.092.927/0001-85**, o lote nº 69, com proposta de R\$ 27.594,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), a empresa licitante **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.025.186/0001-46**, o lote nº 70, com proposta de R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais), a empresa licitante **AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.634.617/0001-57**, os lotes nº 01, 13, 45, 52, 53, 68, 74 e 74 restaram **FRACASSADOS**, já o lote nº 34 restou **DESERTO**.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**, com fundamento no art. 71, Inciso IV, da Lei 14.133/21, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro Municipal, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico.

Capão Bonito, 12 de agosto de 2024.

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

CONTINUA...

Licitações

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 167/2023 (Protocolo nº 7016/2024)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATADA: FRIDEL FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Central Alimentícia), deste Município.

“DO PRAZO”: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, término 06 de agosto 2025

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 07/08/2024.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 168/2023 (Protocolo nº 7016/2024)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATADA: COMERCIAL OLIVEIRA ITAPETININGA EIRELI

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Central Alimentícia), deste Município.

“DO PRAZO”: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, término 06 de agosto 2025

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

ASSINATURA: 07/08/2024.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 169/2023 (Protocolo nº 7016/2024)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATADA: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Central Alimentícia), deste Município.

“DO PRAZO”: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, término 06 de agosto 2025

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 274.150,75 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

ASSINATURA: 07/08/2024.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 170/2023 (Protocolo nº 7016/2024)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATADA: CÁSSIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Central Alimentícia), deste Município.

“DO PRAZO”: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, término 06 de agosto 2025

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 387.620,08 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e oito centavos)

ASSINATURA: 07/08/2024.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 171/2023 (Protocolo nº 7016/2024)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATADA: BF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Central Alimentícia), deste Município.

“DO PRAZO”: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, término 06 de agosto 2025

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 138.482,30 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

ASSINATURA: 07/08/2024.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 172/2023 (Protocolo nº 7016/2024)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATADA: INGRID MARQUES DE OLIVEIRA ALMEIDA HORTIFRUTIGRANJEIROS ME



Licitações

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Central Alimentícia), deste Município.

“DO PRAZO”: Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, término **06 de agosto 2025**

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 199.897,15 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**

ASSINATURA: 07/08/2024.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 173/2023 (Protocolo nº 7016/2024)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Central Alimentícia), deste Município.

“DO PRAZO”: Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, término **06 de agosto 2025**

ASSINATURA: 07/08/2024.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 240/2023 (Protocolo nº 3488/2024)

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023

CONTRATADA: J E K ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Reforma do Prédio da Casa da Gestante / Casa da Criança**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, término em **10/08/2024**.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 164.067,12 (cento e sessenta e quatro mil, sessenta e sete reais e doze centavos)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 05/08/2024.

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 240/2023 (Protocolo nº 3488/2024)

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023

CONTRATADA: J E K ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Reforma do Prédio da Casa da Gestante / Casa da Criança**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, término em **10/10/2024**.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 164.067,12 (cento e sessenta e quatro mil, sessenta e sete reais e doze centavos)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 05/08/2024.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

CONVITE

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em parceria com o CadÚnico, convida Vossa Senhoria para participar de um encontro para atualização e recadastramento do Programa Bolsa Família e BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Dia: 14/08 (Quarta-feira)

Horário: 09h30

Local: Bairro Apiaí Mirim (Salão da Igreja)

AGOSTO
LILÁS



AGOSTO
DOURADO



AGOSTO
VERDE



CONVITE

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em parceria com o CadÚnico, convida Vossa Senhoria para participar de um encontro para atualização e recadastramento do Programa Bolsa Família e BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Dia: 15/08 (Quinta-feira)

Horário: 14h

Local: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217 - Vila Santa Isabel (Associação Beneficente “Bem Aventurança”)

AGOSTO
LILÁS



AGOSTO
DOURADO



AGOSTO
VERDE

